

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos **itens 6.7 e 6.8.** do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2025

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros com motoristas, a fim de atender ao 60º Congresso da União Nacional dos Estudantes – CONUNE, que será realizado de 16 a 20 de julho de 2025, em Goiânia – GO, em consonância com o plano de trabalho do Projeto 302, firmado entre o Ministério da Educação – MEC e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 15 de julho de 2025 às 09h**.

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). **Endereço eletrônico:** meet.google.com/uez-kuey-nkv

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros com motoristas, a fim de atender ao 60º Congresso da União Nacional dos Estudantes – CONUNE, que será realizado de 16 a 20 de julho de 2025, em Goiânia – GO, em consonância com o plano de trabalho do Projeto 302, firmado entre o Ministério da Educação – MEC e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

2.2. O Certame será realizado sob a forma de Lote, conforme especificado neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência (ANEXO I). O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 824.333,33** (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada contratação firmada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.3.1. A exclusão dos MEIs justifica-se pela natureza complexa e pela magnitude do objeto, que envolve a prestação de serviços com elevado grau de especialização técnica, capacidade operacional robusta e recursos logísticos significativos. Considerando o valor total do objeto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa com estrutura e recursos suficientes para assegurar a execução plena e eficiente das obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas na prestação do serviço;

5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h do dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de

Contratos, telefone (62) 9 9699-0557;

6.2.2. Após a entrega dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.

6.3. Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

6.4. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 038/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 038/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e

legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos os custos com o deslocamento para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

da diretoria em exercício;

IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto da presente Seleção Pública;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente registrado no órgão competente**, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável.

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

VII. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido

no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014

I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública, especialmente no que se refere à locação simultânea de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos com motorista habilitado, por no mínimo 2 (dois) dias consecutivos;

Observação 1: A exigência acima justifica-se em razão da complexidade e da escala do objeto contratado, que envolve operação intensiva de transporte coletivo com grande número de veículos e motoristas em curto espaço de tempo, durante evento de abrangência nacional. Exige-se, de forma proporcional, a comprovação de experiência equivalente a pelo menos 40% do quantitativo de veículos previstos no objeto, com fundamento no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 aplicada subsidiariamente ao certame, o qual permite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância técnica. Tal exigência visa assegurar que a licitante possua capacidade operacional compatível com a demanda, sem restringir indevidamente a competitividade, contribuindo para a adequada execução contratual e mitigação de riscos operacionais.

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados

da empresa licitante contratada;

- b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;
- c) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

VI. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a **serviços compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e especificada no contrato social**, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como discriminado no Termo de Referência.

VII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

VIII. A empresa licitante deverá apresentar uma declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que todos os motoristas que serão alocados para a prestação dos serviços estarão, na data da execução, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, na categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, bem como devidamente habilitados para o transporte de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente, especialmente conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

IX. Comprovação de regularidade por meio de Licença de Funcionamento para Transporte de Pessoas, expedida pela ANTT ou pelo órgão regulador competente, seja este estadual ou municipal;

8.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas

as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data próxima a da abertura da sessão**;

8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar:

Seleção Pública 038/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;

12.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

13. DOS RECURSOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta)

minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 038/2025 - Intenção de Recurso;

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 038/2025 - Razões de Recurso;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para receber a Ordem de Serviço;

14.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para prestação dos serviços;

14.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para prestar os serviços, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta contratação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do objeto, por descumprimento, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **CONTRATANTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

Ana Paula Araújo
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros com motoristas, a fim de atender ao 60º Congresso da União Nacional dos Estudantes – CONUNE, que será realizado de 16 a 20 de julho de 2025, em Goiânia – GO, em consonância com o plano de trabalho do Projeto 302, firmado entre o Ministério da Educação – MEC e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. O Certame será realizado sob a forma de **Lote**, conforme especificado no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência. O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

3.2. A **Universidade Federal de Goiás** tem entre seus principais objetivos proporcionar à sociedade brasileira, através do ensino inovador e da excelência em gestão acadêmica, os instrumentos adequados à formação de cidadãos conscientes de seu papel transformador na sociedade, com respeito à ética, valorização das identidades e culturas, e responsabilidade social, considerando a importância da Educação no progresso social e econômico, como instrumento fundamental para a afirmação da soberania do país. Diante disso, é reconhecido a importância de promover o apoio institucional à realização da **60ª edição do Congresso Nacional da União Nacional dos Estudantes – CONUNE**, o maior fórum de deliberações da juventude estudantil brasileira, com a participação de estudantes de todo o país e exterior, e um qualificado rol de convidados, visando contribuir para a condução da agenda democrática do movimento estudantil universitário no próximo período.

3.3. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 824.333,33 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As especificações detalhadas e os valores estão disponíveis na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**;

4.2. O valor proposto deve contemplar todos os custos para a completa execução dos serviços, **conforme a discriminação e quantidades detalhadas no Anexo I-A**.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução do objeto previsto nesse Termo de Referência, assim como fornecer os profissionais necessários para a realização desse;

5.2. Para suprir as necessidades de locomoção dos estudantes, convidados e equipe técnica durante todo o evento, torna necessária a disponibilização de veículos com motoristas.

5.3. Os valores propostos deverão incluir **todas as despesas** da **CONTRATADA** com a execução do serviço (despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, inclusive com seguro e etc);

5.4. Os veículos deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação ou até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados. Neste caso, será observado o que ocorrer primeiro;

5.5. O objeto da presente Seleção Pública será formalizado, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

5.6. Para apresentação de propostas, os proponentes deverão utilizar a tabela do **ANEXO I-A** como parâmetro, inserindo os preços nos campos com a descrição “R\$”. Cumpre destacar que o valor total da proposta não poderá ultrapassar o total geral estimado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS MOTORISTAS

6.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em local a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida, mediante acompanhamento e conferência do fiscal técnico;

6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança etc.) e em perfeitas condições de uso;

6.3. Os veículos deverão ser apresentados, no horário e local indicado, conforme Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Fundação RTVE com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

6.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham

sido aprovados em avaliação prévia do Coordenador de Transporte Terrestre, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo;

6.5. Os motoristas indicados pela **CONTRATADA** deverão possuir a devida habilitação, conforme a legislação vigente, para a condução de veículos compatíveis com o serviço contratado, sendo exigida, no mínimo, categoria 'D' para ônibus. Além disso, deverão apresentar conduta profissional pautada na discrição, cortesia e ética;

6.5.1. Os motoristas indicados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.6. Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do Estado de Goiás vigente, a carga horária dos motoristas será de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser prorrogada no limite de até 02 (duas) horas por dia.

6.6.1. Caso o limite máximo de carga horária diária do motorista seja atingindo, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, disponibilizar motorista substituto para seguimento da diária.

6.6.2. Não será permitida carga horária superior a 10 (dez) horas diárias por motorista, salvo se os motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA** atuarem em regime de 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso), inexistindo a possibilidade de hora adicional ou plantão contínuo (dobra de plantão), caso seja definida a execução das atividades dos motoristas nessa modalidade de escala de trabalho.

6.7. Qualquer despesa gerada com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação referentes aos motoristas indicados pela **CONTRATADA**, obedecerá aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. No caso da utilização do veículo em dois turnos ininterruptos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar dois motoristas revezando-se, conforme disposto na Legislação Trabalhista vigente;

6.8. Os motoristas deverão:

- I.** Respeitar rigorosamente as leis de trânsito, executando com prudência e destreza a função que foi concedida;
- II.** Não fumar ao dirigir o veículo;
- III.** Não ingerir bebida alcoólica em momentos anteriores, e durante a execução do serviço;
- IV.** Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- V.** Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, cruzamentos, faixas de pedestres, colégios, hospitais e locais em que houver aglomeração de pessoas;
- VI.** Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado o trânsito;
- VII.** Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- VIII.** Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado, limpo e vigiado para estacionar o veículo;
- IX.** Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- X.** Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- XI.** Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Coordenador de Transporte Terrestre;
- XII.** Evitar arrancadas e freadas bruscas e excesso de velocidade;
- XIII.** Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;

- XIV.** Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado;
- XV.** Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- XVI.** Participar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- XVII.** Manter visível as identificações e credenciais entregues pela **CONTRATADA** para ter acesso a ruas e estacionamentos exclusivos para Organização do Evento;
- XVIII.** Cumprir os itinerários se apresentando nos locais e horários designados pela **CONTRATADA** de forma fidedigna, resguardadas as questões de segurança no trânsito
- 6.9.** A **CONTRATADA** também deverá garantir o fornecimento de toda estrutura necessária, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma atrasos ou ausências, providenciando imediata correção das falhas apontadas pelas equipes de fiscalização, quanto à execução do objeto desse Termo de Referência.
- 6.10.** Caberá à **CONTRATADA**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do acordo firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;
- 6.11.** A **CONTRATADA** deverá garantir a conclusão dos serviços contratados no prazo previsto.
- 6.12.** Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento dos veículos, além dos dados referentes ao local, data e horário para execução do objeto.
- 6.13.** Durante toda a prestação dos serviços, poderão ser realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

6.14. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da CONUNE e Fundação RTVE;

6.15. Todas as despesas de mão de obra, ferramentas, equipamentos, obrigações trabalhistas/tributárias e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e estão contidos no preço orçado;

6.16. A **CONTRATADA** é a única responsável pela guarda e cobertura dos veículos, equipamentos, materiais e empregados no apoio à execução dos serviços contra intempéries;

6.17. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o acordo firmado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.1. A disponibilização dos veículos com motorista ocorrerá na modalidade “**diárias de uso consecutivo**”, **compreendendo 12 (doze) horas, diurnas e noturnas**;

7.2. O número de veículos previstos por categoria, deverá seguir o que preceitua o disposto no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência;

7.3. Para locação por diárias, a **CONTRATADA** será responsável pelo abastecimento dos veículos;

7.4. Devem estar abarcados na presente contratação os seguintes serviços e coberturas:

7.4.1. Rastreador 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.2. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.3. Seguro Total com franquia, inclusive de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Corporais e Danos Materiais (válido em todo território nacional);

7.4.4. Reboque com cobertura regional;

7.4.5. Serviço de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane elétrica, mecânica, acidentes ou avarias que impeçam o correto funcionamento do veículo;

7.4.6. Todos os custos com os motoristas, tais como hospedagem, alimentação, diárias ou outros;

7.4.7. Todos os custos com combustível e qualquer manutenção que vier a surgir no período em que o veículo estiver em utilização pela **CONTRATANTE**;

7.5. É de responsabilidade integral da **CONTRATADA** as manutenções corretivas e preventivas dos veículos, recomendadas pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

7.6. No ato da entrega dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento que comprove a regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado de registro, referente a cada automóvel.

8. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

8.1. Todos os veículos locados, sem exceção, deverão ter seguro total, segundo a tabela Fipe, com cobertura completa inclusive contra terceiros e de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos com abrangência em todo território nacional;

8.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros e cargas transportadas, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente ou extravio;

8.3. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo disponibilizado, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive eventuais

despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da **CONTRATANTE**, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro no ato da apresentação inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e poderá acarretar sanção administrativa à **CONTRATADA**;

8.5. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do acordo firmado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EM MEIO FÍSICO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão apresentar documentação (CRLV) em meio físico e em posse dos motoristas.

10. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

10.1. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos objeto da presente Seleção Pública nos períodos de prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DO ATENDIMENTO EM FINAIS DE SEMANA

11.1. A **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** no final de semana, em horários além do comercial, visto que o evento do objeto desta Seleção Pública acontece também no sábado e domingo em horários noturnos;

11.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar colaborador, informando seu contato através de telefone e e-mail para o atendimento da demanda que trata o item anterior.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

C.C. 25385

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal da **CONTRATANTE**, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com a discriminação dos serviços prestados;

14.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio, identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Compras.

14.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = \text{IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)} / 100.$

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratado.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Na execução do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá:

19.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

19.1.2. Manter o preço proposto durante a execução dos serviços;

19.1.3. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento do fornecimento. Além disso, deverá fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, todos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas;

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais determinações em vigor;

19.1.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e da equipe organizadora da CONUNE, indicando o seu representante e equipe presente no evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

19.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelos serviços contratados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

19.1.8. Comunicar ao Fiscal da **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

19.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;

19.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

19.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

19.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

19.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.17. Ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização do evento CONUNE;

19.1.18. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo às penalidades previstas neste instrumento;

19.1.19. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.20. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguros adequados que cubram acidentes pessoais, danos a terceiros, responsabilidade civil, e demais riscos relacionados à prestação dos serviços de transporte objeto deste contrato, incluindo todos os veículos e motoristas utilizados.

19.1.21. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a substituição imediata de motoristas que apresentem comportamento inadequado, conduta incompatível com as normas contratuais ou legais, ou que não atendam às especificações técnicas e profissionais exigidas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços contratados, sem causar qualquer prejuízo ou interrupção à **CONTRATANTE**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Durante o período de execução do objeto, a **CONTRATANTE** se compromete a:

20.1.1. Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste instrumento;

20.1.2. Notificar a empresa, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

20.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado neste termo, caso haja descumprimento da Ordem de Serviço;

20.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

20.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução do objeto;

20.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências e condições ofertadas na proposta;

20.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos a Ordem, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

20.1.10. A inadimplência, por parte da empresa, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto registrado;

20.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

20.1.12. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de serviço.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros com motoristas, a fim de atender ao 60º Congresso da União Nacional dos Estudantes – CONUNE, que será realizado de 16 a 20 de julho de 2025, em Goiânia – GO, em consonância com o plano de trabalho do Projeto 302, firmado entre o Ministério da Educação – MEC e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, **por meio de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado

Goiânia, 09 de julho de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2025, termo de referência e demais anexos, para o fornecimento _____, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Serviço, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco ____, Agência ____, Conta Corrente nº ____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __de____ de 2025.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

SP_038-2025_Edital.pdf

Documento número #7c101185-23c3-4e7e-bb98-b9991aeac8b9

Hash do documento original (SHA256): be2b623f28fc2df4db3d5937a1727ff70bfe9fb7da2ef00b4c95624baaded943

Assinaturas



Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 09 jul 2025 às 16:28:24



Ana Paula de Araújo Silva

CPF: 038.295.221-93

Assinou como parte em 09 jul 2025 às 16:40:34

Log

09 jul 2025, 16:22:22	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 7c101185-23c3-4e7e-bb98-b9991aeac8b9. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2025 (16:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jul 2025, 16:22:52	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula de Araújo Silva.
09 jul 2025, 16:22:52	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
09 jul 2025, 16:28:24	Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 191.202.58.255. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jul 2025, 16:40:34	Ana Paula de Araújo Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@rtve.org.br. CPF informado: 038.295.221-93. IP: 45.191.207.223. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 jul 2025, 16:40:36

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7c101185-23c3-4e7e-bb98-b9991aeac8b9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7c101185-23c3-4e7e-bb98-b9991aeac8b9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.